

LEI MUNICIPAL Nº 2.199/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo conceder aumento do vale alimentação dos servidores e dá outras providências”.

MARCELO D' AGOSTINI, Prefeito Municipal de Sertão/RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento no vale alimentação dos servidores municipais.

Art. 2º - O valor do vale alimentação, passará a ser fixado em R\$14,30 (quatorze reais e trinta centavos) com seus efeitos retroativos ao dia 01 de maio do corrente ano.

Parágrafo primeiro: Fará jus ao vale alimentação o servidor que comprovadamente tiver seu dia de trabalho atestado através de efetividade expedida pelo órgão no qual estiver lotado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 26 de maio de 2015.

Marcelo D'Agostini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 26.05.2015.

Maria de Fátima M. Sandini
Secretária de Administração